



Cuidam os autos de multa aplicada ao Sr. Arno Voigt, CPF 144.196.020-15, conforme Acórdão 881/2010-TCU-Plenário, cuja cobrança é objeto do processo judicial n.º 0012432-85.2012.4.01-4100, em trâmite na 2ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

2. Por intermédio do Ofício n.º 40/2014/PU/RO/AGU, de 21/1/2013, o Sr. Maurício Macagnan da Silva, Advogado da União, solicita informações acerca da quitação da dívida pelo responsável, haja vista que o mesmo requereu em juízo o reconhecimento do pagamento, apresentando a documentação comprobatória.

3. A esse respeito, esclarecemos o que segue:

- a) o responsável foi originalmente notificado mediante a expedição do Ofício n.º 364/2010-TCU/SECEX-RO, de 10/5/2010, acompanhado da respectiva Guia de Recolhimento da União (GRU);
- b) o responsável não comprovou nos autos o pagamento da multa, contrariando o que preconiza o art. 214, inciso III, alínea 'a', do Regimento Interno/TCU, assim como o item 9.9 da deliberação condenatória;
- c) foi autuado o presente processo de cobrança executiva, consoante o disposto no art. 28, inciso II, e art. 81, inciso III, ambos da Lei n.º 8.443/92;
- d) a documentação necessária à execução foi encaminhada à Procuradoria-Geral da União por meio do Ofício n.º 1251/2011 – CBEX/GAB-MEVM, de 2/6/2011;
- e) ante à Manifestação n.º 172247, apresentada pelo responsável à Ouvidoria do TCU posteriormente a remessa da documentação, foi efetuada consulta no SIAFI, identificando-se um recolhimento no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ocorrido no dia 18/5/2010;
- f) dada a correspondência entre o número de referência da GRU e o registro constante do sistema, constatou-se que o pagamento se refere à multa em questão, razão por que atestamos sua quitação.

4. Face ao exposto e considerando as orientações do Manual de Cobrança Executiva, aprovado pela Portaria-Adgecex n.º 1, de 17/7/2013, em especial o disposto no item X, 17, *iii*, e no item XIII, 20, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Segest/Scbex, para as providências pertinentes.

(Assinado eletronicamente)
Álax Roberto de Sousa Araújo
Secretário Substituto